FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PIRINEUS
CNPJ/MF nº 21.163.276/0001-60
("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025

I. **DATA, HORA, LOCAL:** 22 de abril de 2025, às 17:00 horas, na sede social da administradora **4UM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, 1488, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.621.457/0001-85 ("Administradora").

II. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença de todos os Cotistas do Fundo.

III. **PRESENÇA:** Compareceram os cotistas detentores da totalidade das cotas subscritas do Fundo ("Cotistas"), conforme se verifica da lista de presença arquivada na sede da Administradora ou por meio de votos encaminhados por escrito, conforme faculta o artigo 14.3 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), bem como os representantes da Administradora, da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Custodiante"), e da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1.413, 8º andar, CEP nº 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.669.186/0001-01 ("Nova Custodiante").

IV. **MESA DIRETORA:** Presidente: Sr. Ricardo Benatti Cunha. Secretária: Sra. Marilia Basana Kruger.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a transferência das atividades de custódia, controladoria e escrituração das cotas do Fundo ("Transferência");

(ii) a alteração da Taxa de Custódia do Fundo; e

(iii) a consolidação do Regulamento, tendo em vista as deliberações acima e a definição da data em que o mesmo entrará em vigor.

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas e não expressamente definidos neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

VI. **DELIBERAÇÕES:** A Assembleia foi instalada com a presença da totalidade dos Cotistas, que, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições, deliberaram por:

(i) **APROVAR** a transferência das atividades de custódia, controladoria e escrituração das cotas do Fundo da Custodiante para a Nova Custodiante, conforme acima qualificadas, a partir do fechamento de 25/04/2025 ("Data de Transferência"), com a substituição das menções à Custodiante por menções à Nova Custodiante no Regulamento. A Transferência será efetivada de acordo com as seguintes premissas e fica condicionada ao envio, conforme o caso, pela Custodiante e pela Administradora à Nova Custodiante, das seguintes informações e/ou documentos dentro dos seus respectivos prazos:

a. Desde o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior até a Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, como posição de cotistas e histórico de movimentações, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos tributários a que o Fundo se sujeitou, este último até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

b. Desde o 5º (quinto) dia útil anterior até a Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, relatórios de evolução das cotas desde o início do Fundo, extratos de caixa e das "clearings" (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; SOMA FIX; e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e relatórios de posições dos depósitos em margem;

c. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, arquivo eletrônico contendo, no mínimo, as seguintes informações dos cotistas do Fundo: nome completo, número do CPF/CNPJ, e-mail, conta corrente e endereço;

d. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por quaisquer questões, e respectiva documentação comprobatória, se houver;

e. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, o cadastro de todos os ativos do Fundo extraídos do sistema da Custodiante;

f. Até 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Transferência, a documentação digital que suporta o *valuation* e as aquisições dos ativos de titularidade do Fundo, bem como todo acervo das sociedades investidas, incluindo, mas não se limitando a, ata de eleição, estatuto/contrato social vigente, atas de aumento ou redução de capital e de distribuição de proventos, boletins e livros societários atualizados;

g. No fechamento da Data de Transferência deverá ser levantado balancete pela Custodiante, relativo ao período compreendido entre o encerramento do último

exercício social auditado do Fundo e a Data de Transferência, a ser entregue à Nova Custodiante em até 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Transferência;

h. A Custodiante transferirá à Nova Custodiante, até a Data de Transferência, inclusive, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento da Data de Transferência, deduzidas as taxas, se houver, e demais despesas administrativas, devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculada de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até a data da efetiva transferência do Fundo, as quais serão pagas pelo Fundo à Custodiante até a Data de Transferência;

i. A Custodiante assume a responsabilidade por todos os atos por ela praticados no exercício das suas funções até a Data de Transferência, inclusive, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações realizadas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser encaminhadas à Custodiante;

j. Competirá à Custodiante enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data de Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que prestou os serviços de custódia, controladoria e escrituração de cotas do Fundo;

k. A Custodiante se responsabiliza por deixar a Nova Custodiante a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas, relacionadas aos serviços prestados, porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou por cotistas, ocorridas até a Data de Transferência, inclusive;

l. A Nova Custodiante declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula as atividades de custódia, controladoria e escrituração de cotas do Fundo, a partir do dia seguinte à Data de Transferência, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade, serão de sua responsabilidade;

m. A Administradora declara que não há, até a presente data, distribuição de cotas do Fundo em curso ou amortização de cotas programada, tampouco ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais em andamento contra o Fundo; e

n. Compete à Administradora providenciar as alterações dos dados do Fundo perante a CVM e a Anbima, indicando a Nova Custodiante em substituição à Custodiante;

(ii) **APROVAR** a alteração da Taxa de Custódia do Fundo para o valor mensal de R$ 6.335,56 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos),

corrigido pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses a partir do início da prestação dos serviços; e

(iii) **APROVAR** a consolidação do Regulamento na forma do Anexo I à presente ata, que entrará em vigor na abertura de 28/04/2025.

Os Cotistas autorizam a Administradora a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas, ficando a Administradora dispensada da apresentação do resumo das deliberações, tendo em vista o comparecimento de todos os Cotistas do Fundo.

VII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Mesa:

Ricardo Benatti Cunha
Presidente

Marilia Basana Kruger
Secretária

4UM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Custodiante

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Nova Custodiante

ANEXO I
REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PIRINEUS

VIGENTE EM 28/04/2025